



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nota Técnica Nº 801/2026-MMA

PROCESSO Nº 02000.002230/2025-03

1. ASSUNTO

1.1. Análise e julgamento dos documentos da fase de habilitação da licitante **ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, melhor classificada no certame no presente momento, CNPJ: **01.011.976/0001-22**, referente ao grupo licitado do Pregão Eletrônico 90006/2025.

2. HISTÓRICO

2.1. Trata-se de processo administrativo visando a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para serviço técnico especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade 365x24x7 da sala-cofre certificada, conforme a norma ABNT NBR 15.247, sala de UPS, grupo gerador, sala das condensadoras, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os subsistemas e da certificação ABNT NBR 15.247, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. O edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 foi publicado em 27/11/2025, cuja sessão destinada a abertura das propostas ocorreu no dia 11/12/2025 às 09h:30min, que após a fase de lances resultou na ordem de classificação constante do documento SEI 2176747.

3. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

3.1. Após o julgamento e aceite da proposta da licitante **ORION**, para o grupo licitado, iniciou-se a análise e julgamento de sua habilitação no certame, de acordo com a documentação encaminhada via o portal de compras "COMPRAS.GOV.BR", nos termos do subitem 7.12.1 do edital, bem como das informações contidas no registro cadastral no SICAF.

3.2. Diante dos documentos apresentados e das informações do SICAF da licitante **ORION**, constantes no: SEI 2230387 (SICAF e Certidões); SEI 2233652 (habilitação jurídica); SEI 2233654 (habilitação fiscal, social e trabalhista); SEI 2233657 (qualificação econômico-financeira); e SEI 2233658 (habilitação Técnica), foi efetuada a análise da habilitação da licitante **ORION**, conforme descrito a seguir:

Edital:

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

SICAF Níveis de Cadastros	SITUAÇÃO
I - Credenciamento	Atende: <b>SIM</b> Credenciado - Data de vencimento do cadastro: 16/03/2026
II - Habilitação Jurídica	Atende: <b>SIM</b> Natureza Jurídica: Sociedade Anônima - S/A, conforme Estatuto Social
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	Atende: <b>SIM</b> Receita Federal e PGFN - Validade: 01/08/2026 FGTS - Validade: 18/03/2026 Trabalhista - Validade: 01/08/2026
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	Atende: <b>SIM</b> Receita Estadual/Distrital - Validade: 03/05/2026
V - Qualificação Econômico-Financeira	Atende: <b>SIM</b> Validade: 31/05/2026
Vistoria 8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de <b>VISTORIA</b> prévia. [...] 8.10.9 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA - ANEXO II do Termo de Referência.	A licitante apresentou declaração de Vistoria, atendendo ao subitem 8.10.9.

Termo de Referência:

Qualificação Econômico-Financeira

EXIGÊNCIA DO TR	SITUAÇÃO
10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;	Atende: <b>SIM</b> Apresentou certidão negativa, emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, a qual teve sua autenticidade confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça. Emitida pela internet em: 02/02/2026

<p>10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :  <math>LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}</math>  <math>SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}</math>  <math>LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}</math></p> <p>10.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação</p> <p>10.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;</p> <p>10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</p>	<p>Atende: <b>Sim</b></p> <p>Apresentou balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social dos anos 2023 e 2024, constantes no SEI 2233657.</p> <p>Com base nas informações do balanço patrimonial foi possível verificar que os índices estão superiores a 1 (um), conforme os seguintes valores:</p> <p><b>LG</b> (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivos Circulantes + Passivos Não Circulantes) =  Exercício de 2023: <math>(25.416.965,28) / (7.625.710,67) = 3,33</math>  Exercício de 2024: <math>(22.888.197,36) / (6.659.540,29) = 3,44</math></p> <p><b>LC</b> (Ativo Circulante / Passivo Circulante) =  Exercício de 2023: <math>24.288.190,37 / 7.625.710,67 = 3,19</math>  Exercício de 2024: <math>21.759.422,45 / 6.659.540,29 = 3,27</math></p> <p><b>SG</b> (Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) =  Exercício de 2023: <math>26.694.207,39 / 7.625.710,67 = 3,50</math>  Exercício de 2024: <math>23.945.871,34 / (6.659.540,29) = 3,60</math></p> <p>Assim, por todo o exposto, a empresa ORION atendeu às condições para a qualificação econômico-financeira exigidas no certame.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### Qualificação Técnica

3.3. Seguem as exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a qualificação técnica:

#### Qualificação Técnica

10.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme ANEXO V deste Termo de Referência.

10.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### Qualificação Técnico

10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.31.1. Comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala Cofre certificada com base na norma ABNT NBR 15.247, comprovando ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém a conformidade das características construtivas com base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

10.31.1.1. Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de 80kVA (50% da potência instalada);

10.31.1.2. Grupo gerador com no mínimo 90 kVA (50% da potencia instalada);

10.31.1.3. Piso elevado, incluindo limpeza;

10.31.1.4. Sistema de climatização de precisão mínimo de 43,5 kW (50% da capacidade instalada);

10.31.1.5. Combate a incêndio através de gás FM200 ou similar;

10.31.1.6. Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;

10.31.1.7. Sistema de monitoramento ambiental remota;

10.31.1.8. Sistema de CFTV com câmeras IP;

10.31.1.9. Sistema de controle de acesso;

10.31.1.10. Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247 com no mínimo 17 m2;

10.31.2. Apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de teste de estanqueidade, in loco, conforme a norma ASTM E 779 ou NFPA 2001 em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247.

10.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.31.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.31.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.31.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.4. Para a verificação dos documentos de habilitação técnica, em especial para o atestados de capacidade técnica apresentados, foi solicitada análise ao Setor Técnico, que se manifestou por meio da Nota Técnica 716 (SEI 2243565), dispondo o que segue abaixo:

#### 1. ASSUNTO

1.1 Análise da documentação de qualificação técnica da empresa **ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A - CNPJ 01.011.976/0001-22**

#### 2. REFERÊNCIAS

2.1 Termo de Referência nº 13.2025: SEI nº2161328;

2.2 Documentos de habilitação técnica: SEI nº2233658;

- 2.3 Despacho nº 12900/2026 - MMA: SEI nº 2233667;  
 2.4 Planilha Eletrônica PE 90006.2025 de qualificação técnica. Modelo 1: SEI nº 2243562;  
 2.5 Planilha Eletrônica PE 90006.2025 de qualificação técnica. Modelo 2: SEI nº 2243564.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 3.1 A presente Nota Técnica apresenta a análise da documentação de qualificação técnica encaminhada pela empresa **ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A - CNPJ 01.011.976/0001-22**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/2025.  
 3.2 A análise tem como finalidade subsidiar o processo de habilitação técnica da empresa no certame, cujo objeto consiste na contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação voltada à prestação de serviço técnico especializado, de natureza contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
 3.3 Os serviços contratados visam assegurar a preservação da disponibilidade 365x24x7 de ambientes críticos, incluindo sala-cofre certificada, sala de UPS, grupo gerador, sala das condensadoras e demais subsistemas correlatos, em conformidade com a norma ABNT NBR 15.247.  
 3.4 O escopo da contratação contempla a execução de manutenções preventivas, corretivas e sob demanda, bem como o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários à manutenção integral dos subsistemas e à preservação da certificação vigente.  
 3.5 O período de vigência previsto para a execução contratual é de 12 (doze) meses, observadas as condições, quantidades, exigências técnicas e demais disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 e seus anexos.  
 3.6 Ressalta-se que a presente análise foi deliberadamente restrita à verificação da qualificação técnica da empresa, não abrangendo aspectos jurídicos, fiscais, econômico-financeiros ou administrativos do processo licitatório.  
 3.7 A avaliação foi realizada exclusivamente com base na documentação encaminhada pela licitante, observando-se os critérios objetivos definidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.  
 3.8 A demanda por essa análise decorre do Despacho nº 12900/2026-MMA (SEI nº 2233667), por meio do qual o pregoeiro solicitou apoio técnico da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI para apreciação especializada da documentação apresentada.  
 3.9 Foram analisados, para esse fim, os documentos de habilitação técnica constantes no SEI nº 2233658, encaminhados pela empresa **ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, os quais constituem a base documental para a verificação de aderência às exigências técnicas do certame.  
 3.10 Dessa forma, o objetivo central desta manifestação técnica é analisar a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência, de modo a subsidiar a decisão administrativa quanto à habilitação da empresa no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/2025.

4. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA qualificação técnica

4.1 Para a qualificação técnica, conforme solicitado nos itens 10.29 a 10.31.2 do Termo de Referência (SEI nº 2161328), deve ser apresentado:

**Qualificação Técnica**

10.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme ANEXO V deste Termo de Referência.

10.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**Qualificação Técnico**

10.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.31.1. Comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala Cofre certificada com base na norma ABNT NBR 15.247, comprovando ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém a conformidade das características construtivas com base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

10.31.1.1. Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de 80kVA (50% da potência instalada);

10.31.1.2. Grupo gerador com no mínimo 90 kVA (50% da potencia instalada);

10.31.1.3. Piso elevado, incluindo limpeza;

10.31.1.4. Sistema de climatização de precisão mínimo de 43,5 kW (50% da capacidade instalada);

10.31.1.5. Combate a incêndio através de gás FM200 ou similar;

10.31.1.6. Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;

10.31.1.7. Sistema de monitoramento ambiental remota;

10.31.1.8. Sistema de CFTV com câmeras IP;

10.31.1.9. Sistema de controle de acesso;

10.31.1.10. Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247 com no mínimo 17 m2;

10.31.2. Apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de teste de estanqueidade, in loco, conforme a norma ASTM E779 ou NFPA 2001 em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247.

5. ANÁLISE dos documentos apresentados pela empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

5.1 A tabela abaixo realiza a comparação do documentos apresentados pela empresa com os itens do Termo de Referência necessários para a qualificação.

5.1.1 A tabela apresentada poderá ser consultada em forma de planilha eletrônica acessando os documentos SEI nº 2243562 e SEI nº 2243564;

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA   SEI										
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.31.1.3	10.31.1.4	10.31.1.5	10.31.1.6	10.31.1.7	
CERTIDÃO DE REGISTRO DE REGISTRO E QUITAÇÃO	6.1. CRQ_CREA_DF i	SEI Nº 2233658	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			1. O item 10.31.1. solicita a comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala COMPROVANDO ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do a base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas 1 registro e quitação da empresa Orion Engenharia e Tecnologia S/A perante o Crea-DF, com descrição ampla do objeto social, incluindo, entre 1 preventiva, corretiva e assistência técnica em ambientes seguros e salas-cofre; 3. Não há atestado de capacidade técnica específico, nem descri certificada ABNT NBR 15.247. Não há referência a fabricante da sala cofre, nem a organismo certificador, nem a procedimento PE 047. Trata atestado de execução contratual.										

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA   SEI										
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.31.1.3	10.31.1.4	10.31.1.5	10.31.1.6	10.31.1.7	
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES LOCAIS	6.1. declarações i	SEI Nº 2233658	Comprovado	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
COMENTÁRIOS:			1. o arquivo (Página 1) apresenta declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o c V do Termo de Referência, apresentada conforme solicitado no item 10.29.										

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA   SEI										
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.31.1.3	10.31.1.4	10.31.1.5	10.31.1.6	10.31.1.7	
TERMO DE VISTORIA	6.1. Termo de vistoria i	SEI Nº 2233658	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Não comprovado
COMENTÁRIOS:			1. O item 10.31.1. solicita a comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala COMPROVANDO ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do a base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas 1 declaração de vistoria prévia das áreas do órgão, para conhecimento das condições do local e do edital e não descreve execução de manutençã NBR 15.247, nem documentação de fabricante ou organismo certificador.										

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA   SEI										
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.31.1.3	10.31.1.4	10.31.1.5	10.31.1.6	10.31.1.7	
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	6.2. Atestado_STJ i	SEI Nº 2233658	Não se aplica	Não se aplica	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Comprovado

COMENTÁRIOS:

1. O item 10.31.1. solicita a comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala COMPROVANDO ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do a base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas ARTs relativas ao contrato STJ n. 82/2016, cujo objeto é prestação de serviços de assistência técnica, abrangendo manutenção preventiva prog pertencentes ao ambiente físico seguro e seus subsistemas do Datacenter Sala Cofre Modular. O próprio Termo de Referência do STJ descreve a Norma ABNT NBR 15247, por órgão certificador reconhecido pelo INMETRO, e que o escopo inclui manutenção da certificação NBR 1524 a continuidade da marca de segurança ABNT. Há ainda outro contrato STJ n. 71/2021, com objeto idêntico, explicitamente "com certificação / manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico, em Datacenter Sala Cofre Modular certificado ABNT NBR 15247, incluindo ambient 10.31.1 que pede, além do atestado, a apresentação de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e pelo organismo certificador, dem PE 047, é apresentada nas páginas 112 a 117 do documento analisado; 4. Quanto aos subitens de qualificação técnica, ao analisar as páginas 4 a relativos a grupo gerador com potência superior a 90 kVA, piso elevado com serviços de manutenção e limpeza, sistema de climatização de pr combate a incêndio com gás FM-200, sistemas de detecção e alarme de incêndio com detecção precoce, sistema de monitoramento ambiental, existência de Sala Cofre certificada pela ABNT NBR 15.247 com área de 41 m², superior ao mínimo de 17 m². O subitem referente à UPS/No demonstrado, uma vez que o atestado descreve 02 (duas) UPS modulares de 60 kVA, totalizando 120 kVA, atingindo o patamar mínimo de 80 mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovand ASTM E 779 ou NFPA 2001 em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247. Quanto a isso, o documento apresentado comprova e a 128, comprovando teste de estanqueidade in loco conforme ASTM E 779 em sala-cofre certificada pela ABNT NBR 15.247.

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA   SEI									
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.31.1.3	10.31.1.4	10.31.1.5	10.31.1.6	10.31
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	6.3. CAT-Serpro_CD_Sala cofre i	SEI Nº 2233658	Não se aplica	Não se aplica	Comprovado	Não comprovado	Não comprovado	Comprovado	Não comprovado	Comprovado	Comprovado	Compr

COMENTÁRIOS:

1. O item 10.31.1. solicita a comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala COMPROVANDO ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do a base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a sala-cofre do centro de dados, incluindo instalações elétricas, controle de acesso. Informa expressamente que a sala-cofre é certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247 com área de 280 m², e que os da sala, com referência às normas ASTM E 779 e NFPA 2001; 3. O conjunto de documentos comprova a execução de manutenção preventiva certificado ABNT NBR 15247, incluindo ambiente físico seguro e subsistemas. Ainda, quanto a exigência do item 10.31.1 que pede, além do fabricante da sala e pelo organismo certificador, demonstrando a manutenção da conformidade conforme o procedimento PE 047, é apresentada restaram considerados atendidos os requisitos relativos a piso elevado, incluindo limpeza (10.31.1.3); combate a incêndio por meio de gás FM-dispositivos de detecção precoce (10.31.1.6); sistema de monitoramento ambiental remoto (10.31.1.7); sistema de controle de acesso (10.31.1.5) mínimo exigido (10.31.1.10). Em todos esses casos, o texto do atestado contém menções claras e específicas aos sistemas e às rotinas de manu documento aos requisitos do Termo de Referência. 5. Por outro lado, não foi possível considerar atendidos, de forma literal, os subitens referen potência mínima de 80 kVA (10.31.1.1); grupo gerador com no mínimo 90 kVA (10.31.1.2); sistema de climatização de precisão com capacid IP (10.31.1.8). Embora o atestado mencione a existência de sistema de fornecimento ininterrupto de energia (no-break), usina de geração, clim em nenhum momento apresenta, de forma expressa, os valores de potência/capacidade exigidos ou a indicação específica de "câmeras IP", o q texto apresentado. 6. O item 10.30.2 solicita a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitid realização de teste de estanqueidade, in loco, conforme a norma ASTM E 779 ou NFPA 2001 em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR o referido item, com o atestado localizado na páginas 26, no item 8.1.14, comprovando teste de estanqueidade in loco conforme ASTM E 779

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	SEI	ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA   SEI									
			10.29	10.29.1	10.31.1	10.31.1.1	10.31.1.2	10.31.1.3	10.31.1.4	10.31.1.5	10.31.1.6	10.31
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	6.4. Atestado_MCTI i	SEI Nº 2233658	Não se aplica	Não se aplica	Não comprovado	Comprovado	Não comprovado	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Compr

COMENTÁRIOS:

1. O item 10.31.1. solicita a comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala COMPROVANDO ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do a base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas preventiva, corretiva e evolutiva com fornecimento de peças (substituição de componentes, baterias, recarga FM-200) em Salas-Cofre nos Bloc características e certificação da sala conforme normas técnicas. No entanto, não apresenta documentação oficial emitida pelo fabricante da sala com a ABNT NBR 15.247 via procedimento PE 047, requisito literal e essencial. 3. Quanto aos subitens restaram considerados atendidos os re com potência superior a 80 kVA, detalhando equipamentos APC Galaxy 5000 de 60 kVA e SYCF160KH de 96 kVA, com atualizações de bat componentes com serviços de limpeza); 10.31.1.4 (Sistema de climatização de precisão acima de 43,5 kW, com equipamentos APC, Carrier e com gás FM-200, recargas e substituições); 10.31.1.6 (Sistema de detecção e alarme de incêndio, com dispositivos Micra e central KIDDE); 10 com sensores de temperatura, umidade e falhas); 10.31.1.8 (Sistema de CFTV com câmeras IP Bosch NBN-498); e 10.31.1.9 (Sistema de conti subitem 10.31.1.2 (Grupo gerador com no mínimo 90 kVA) não é aprovado, pois não há qualquer menção a esse componente no documento. C com no mínimo 17 m²) é apenas parcialmente aprovado, uma vez que as áreas das salas (23 m² e 33 m²) atendem ao requisito mínimo, mas falt certificador sobre a manutenção da conformidade construtiva. 5. O item 10.30.2 solicita a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de cape de direito público ou privado, comprovando a realização de teste de estanqueidade, in loco, conforme a norma ASTM E 779 ou NFPA 2001 em isso, o documento apresentado comprova e atende o referido item, com os atestados localizados nas páginas 15 a 35, comprovando teste de est: sala-cofre certificada pela ABNT NBR 15.247.

6. QUADRO RESUMO COM O RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

6.1 Assim, considerando o item 5 desta Nota Técnica quanto a análise de qualificação técnica da empresa ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, tem-se o seguinte resultado:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	REQUISITO	AVALIAÇÃO
10.29.	Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme ANEXO V deste Termo de Referência.	Comprovado
10.29.1.	Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.	Não se aplica: apresentada declaração conforme item 10.29 do Termo de Referência
10.31.1.	Comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em Data Center Sala Cofre certificada com base na norma ABNT NBR 15.247, comprovando ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém a conformidade das características construtivas com base no que determina o procedimento específico PE 047 da entidade certificadora, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:	Comprovado
10.31.1.1.	Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de 80kVA (50% da potência instalada);	Comprovado
10.31.1.2.	Grupo gerador com no mínimo 90 kVA (50% da potencia instalada);	Comprovado
10.31.1.3.	Piso elevado, incluindo limpeza;	Comprovado
10.31.1.4.	Sistema de climatização de precisão mínimo de 43,5 kW (50% da capacidade instalada);	Comprovado
10.31.1.5.	Combate a incêndio através de gás FM200 ou similar;	Comprovado

10.31.1.6.	Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;	Comprovado
10.31.1.7.	Sistema de monitoramento ambiental remota;	Comprovado
10.31.1.8.	Sistema de CFTV com câmeras IP;	Comprovado
10.31.1.9.	Sistema de controle de acesso;	Comprovado
10.31.1.10.	Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247 com no mínimo 17 m2;	Comprovado
10.31.2.	Apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de teste de estanqueidade, in loco, conforme a norma ASTM E 779 ou NFPA 2001 em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247.	Comprovado

#### 7. conclusão

7.1 A presente análise técnica teve por finalidade verificar a conformidade da documentação apresentada pela empresa **ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A** com os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência nº 13/2025, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, conforme solicitado pela autoridade responsável pelo certame.

7.2 A avaliação concentrou-se exclusivamente nos aspectos técnicos relacionados à habilitação da licitante, com base nos documentos constantes do processo e nos critérios objetivos definidos no Termo de Referência, não abrangendo quaisquer análises de natureza jurídica, fiscal, econômico-financeira ou administrativa.

7.3 Verificou-se que a empresa apresentou a Declaração de Conhecimento das Condições Locais, em conformidade com o item 10.29 do Termo de Referência, portanto, atendendo ao requisito formal de ciência das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto. Ressalta-se, entretanto, que tal declaração, possui caráter meramente declaratório e não substitui a obrigatoriedade de comprovação objetiva da capacidade técnica exigida para a execução de serviços contínuos e de alta criticidade em ambientes de infraestrutura de tecnologia da informação.

7.4 No tocante à comprovação da execução de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Data Center Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, observou-se que, dos atestados apresentados, apenas o documento do Superior Tribunal de Justiça - STJ comprova o atendimento integral ao disposto no item 10.31.1 e seus subitens (10.31.1.1 a 10.31.1.10) do Termo de Referência. Os demais documentos apresentados não comprovaram esses itens em sua integralidade, conforme detalhado no item 5 desta Nota Técnica e nos documentos SEI nº 2243562 e SEI nº 2243564

7.5 Ainda, em relação ao atestado emitido pelo STJ e apresentado pela empresa, nota-se que há comprovação documental emitida pelo fabricante da sala e/ou organismo certificador atestando a manutenção da conformidade da certificação, ou seja, o documento do STJ apresentado e analisado demonstra, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala ou pelo organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém a conformidade das características construtivas exigidas, nos termos do procedimento específico PE 047, conforme expressamente requerido no instrumento convocatório.

7.6 Quanto ao requisito previsto no item 10.31.2 do Termo de Referência, relativo à comprovação de teste de estanqueidade in loco, conforme as normas ASTM E 779 ou NFPA 2001, observou-se que há comprovação pontual desse requisito, por meio de atestados apresentados pela licitante.

**7.7 Diante do exposto, conclui-se que a empresa ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, com base na documentação apresentada, comprovou integralmente a qualificação técnica mínima exigida pelo Termo de Referência, razão pela qual, sob o ponto de vista estritamente técnico, se recomenda sua habilitação técnica, cabendo à instância competente a adoção das providências administrativas que entender cabíveis.**

7.8 Ressalta-se, por fim, que o presente posicionamento limita-se estritamente à análise da habilitação técnica, não abrangendo aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas ou econômico-financeiros, os quais deverão ser avaliados pelas instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

7.9 Diante dessas considerações, encaminha-se o presente processo à Coordenação-Geral de Compras e Contratos – CGCC, para apreciação, análise e adoção dos demais procedimentos administrativos que entender cabíveis, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/2025.

3.5. Conforme análise efetuada pelo Setor Técnico acima, a licitante **ORION** comprovou integralmente a qualificação técnica mínima exigida no Termo de Referência, tendo em vista que os atestados apresentados comprovaram o atendimento às regras dispostas no Termo de Referência.

3.6. Cabe comentar que o atestado de capacidade técnica emitido pelo STJ comprovou integralmente os subitens de qualificação técnica (10.31.1, 10.31.1.1, 10.31.1.2, 10.31.1.3, 10.31.1.4, 10.31.1.5, 10.31.1.6, 10.31.1.7, 10.31.1.8, 10.31.1.9, 10.31.1.10, 10.31.2), de tal forma que os serviços prestados atenderam aos requisitos técnicos mínimos estipulados, bem como que houve a manutenção da conformidade conforme o procedimento PE 047 da entidade certificadora, conforme declarações de conformidade apresentadas.

3.7. O atestado de capacidade técnica emitido pelo SERPRO atendeu parcialmente às regras do Termo de Referência, destacando-se que os serviços mantiveram a conformidade com procedimento PE 047 da entidade certificadora (Subitem 10.31.1), no entanto os subitens 10.31.1.1, 10.31.1.2, 10.31.1.4 e 10.31.1. 8 não foram atendidos.

3.8. Quanto ao atestado de capacidade técnica emitido pelo MCTI, não foi comprovada a manutenção da conformidade conforme o procedimento PE 047 da entidade certificadora, bem como não atendeu aos subitens 10.31.1.2 e 10.31.1.10.

3.9. Dessa forma, a comprovação da qualificação técnica foi atendida, em especial pelo atestado do STJ que comprovou todos os subitens

3.10. No que concerne aos documentos de registro do CREA apresentados, enfatiza-se que não foi exigido no Termo de Referência qualquer comprovação neste sentido quanto a registro em conselho, conforme se verifica no subitem 3.2 desta Nota, onde foi listado os subitens 10.29 a 10.31.8 do Termo de Referência, referentes às exigências de qualificação técnica.

3.11. Diante do exposto, pelo atendimento da habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; habilitação Técnica e ainda por apresentar situação regular no SICAF, a licitante **ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A está considerada habilitada ao certame.**

**HOMERO VASCONELOS BENEVIDES**

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Homero Vasconcelos Benevides, Analista Ambiental**, em 06/03/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2249480** e o código CRC **456966DE**.